



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 203, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Concede Reajuste de Vencimentos aos Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, **PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR: Nº 203, DE 14 DE JUNHO DE 2017**

Artigo 1º. – Fica concedido reajuste equivalente a 20,39 % (vinte, trinta e nove por cento), aos Servidores, Ativos, Inativos e Pensionistas da Câmara Municipal de Corumbá.

Parágrafo Único – O presente projeto não poderá trazer impacto financeiro na folha de pagamento dos efetivos, em relação ao valor da Folha de Pagamento do mês anterior (Abril/2.017), devendo-se adequar através de redução de outros benefícios do servidor.

Artigo 2º. – As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º. – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de primeiro 1º. De Maio de 2.017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 14 de junho de 2017.

EVANDER JOSÉ VENDRAMINI DUARAN
Presidente

Publicado no Diário

Oficial

14, 6, 2017